



## ATA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSUP - 26/09/2019

<b>Data</b>	26/09/2019
<b>Horário</b>	09 horas
<b>Local</b>	Reitoria

<b>Lista de presença</b>	1. Gilmar Alves Lima Junior	Presidente
	2. José Elias de Almeida	Representante dos Docentes
	3. Flávio de Almeida Andrade Lico	Representante dos Docentes
	4. Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro	Representante dos Técnico-Administrativo
	5. Rosimeire Fernandes Ferreira Batista	Representante dos Técnico-Administrativo
	6. João Gouveia Coelho;	Representante dos Técnico-Administrativo
	7. Joacir Aparecido Lourenzoni	Representante dos Egressos
	8. Robson Cordeiro de Araújo	Representante dos Egressos
	9. Renato Delmonico	Representante do Colégio de Dirigentes
	10. Davys Sleman de Negreiros	Representante do Colégio de Dirigentes
	11. Edslei Rodrigues de Almeida	Representante do Colégio de Dirigentes
	12. Letícia Carvalho Pivetta	Representante do Colégio de Dirigentes
	13. Ariádne Joseane Felix Quintela	Representante Suplente do Colégio de Dirigentes
	14. Reginaldo Martins da Silva Souza	Representante do Titular do SINASEFE/RO
	15. Silvânia Gregório Carlos	Representante da SEDUC/RO
	16. Marília Lima Pimentel Cotinguiba	Representante da UNIR

<b>Conselheiros que justificaram a ausência:</b>	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente Titular
	2. Rosana Cavalcante dos Santos	Representante da SETEC/MEC
	3. Antônio Venâncio Castelo Branco	Representante da SETEC/MEC
	4. Christiane Silvestrini de Moraes	Representante dos Docentes
	5. Ivanilson Parente da Silva	Representante dos Técnico-Administrativo
	6. Nilton Pereira de Souza	Representante dos Discentes

**PAUTA:****1. ABERTURA DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO**

O Presidente do Conselho deu as boas vindas aos presentes, conferiu o quórum necessário e deu início à reunião.

**2. ORDEM DO DIA:****2.1. Apresentação Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna sobre RAD, Processo nº 23243.016228/2019-82;**

O Prof. Reginaldo sugeriu que o Relatório da Auditoria fosse apreciado pelo Conselho para decidir sobre sua aprovação, e não apenas a apresentação. Solicitou alteração de Relatório, por considerar o assunto relevante para o desenvolvimento do trabalho dos professores, e, pode reverberar em impactos relevantes na vida laboral dos docentes.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane esclareceu que o relatório não deve ser aprovado, pois isso significa tirar a autonomia e independência da auditoria interna, pois a ação já havia sido aprovada apresentando os resultados obtidos.

O Conselho deliberou que esta ação já estava prevista no Plano Anual da Auditoria - PAINT, aprovado por este Conselho, como apresentação, pois o setor de auditoria interna é cor com normativas e metodologias pré-estabelecidas, e uma vez emitido o resultado de uma auditoria, basta sua apresentação ao Conselho Superior.

O Prof. Gilmar destacou que o Conselho deve conhecer os dados levantados pela auditoria, a após apreciação, os gestores poderão propor ações de intervenção para sanar possíveis tem como proposta conhecer o relatório apenas.

Após deliberação, o Conselho resolveu manter a pauta de apresentação do relatório. O Prof. Reginaldo registrou seu voto contra, por considerar que mesmo com autonomia, é ponderando sobre os pontos a serem apresentados.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane Santos Oliveira Xavier de Mesquita, Chefe da Auditoria Interna do IFRO apresentou o resultado do Relatório de Auditoria nº 001/2019 - Ação 8.0 – Atividade Doc

- Atende a estrutura estabelecida pela IN SFC nº 08/2017;
- Ação prevista no PAINT/2019.

Objetivo: Avaliar o cumprimento dos normativos referentes às atividades desenvolvidas pelos docentes, bem como a publicidade de seus atos.

Critérios:

- Constituição Federal/1988;
- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008;
- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990;
- Lei nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012;
- Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012;
- Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015;
- Resolução nº 39/CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018.

**CONSTATAÇÃO 001:** Ausência de documentos comprobatórios da carga horária registrada.

Recomendação 001: Estabelecer fluxos documentais, a fim de que os docentes recebam os documentos necessários para registro no sistema dentro dos prazos estabelecidos.

Recomendação 002: Realizar ações contínuas, em todas as unidades do IFRO, objetivando conscientizar os gestores e servidores da correta e indispensável utilização do sistema.

**CONSTATAÇÃO 002:** Deficiência nos controles voltados ao cumprimento da jornada de trabalho completa.

Recomendação 004: Implementar ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes.

Recomendação 005: Efetivar o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes do IFRO, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido em respeito ao art. 19 da Lei 8.112/1990 e ao princípio da eficiência na administração pública.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane refletiu que é importante melhorar a cultura de monitoramento e acompanhamento do RAD pelos gestores. Os docentes que apresentam baixa carga horária no atividades devidamente, ou, por estarem realmente com carga horária vaga e podem ser aproveitados para auxiliar na gestão.

**CONSTATAÇÃO 003:** Necessidade de acompanhamento quanto ao cumprimento da jornada laboral dos colaboradores.

Recomendação 006: Monitorar o registro da frequência quando o servidor desenvolver atividades extralaborais, de forma a atender as legislações vigentes e evitar a prática do de em horário de expediente normal, bem como a inexecução, total ou parcial, da jornada laboral própria do cargo ocupado no IFRO.

Recomendação 007: Ressarcir ao erário a diferença recebida dos valores pagos referente ao período em que estes cumpriram de forma concomitante as duas jornadas laborais.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane esclareceu que esta situação com bolsista, a CGU (Controladoria Geral do União) já havia constatado em auditoria anterior, como não foi a primeira vez, a situação emite-se advertência e deverá haver ressarcimento ao erário. Os órgãos de controle estão averiguando em um nível de detalhamento bem complexo, como por exemplo, o horário que o profess e não apenas folha de ponto. Ela recomendou que o sistema possa produzir relatórios mais detalhados para embasar a tomada de decisão do gestor, assim como para melhor apreciação dos órgãos

**CONSTATAÇÃO 004:** Necessidade de aprimoramento do sistema.

Recomendação 008: Aprimorar as ferramentas utilizadas pelo sistema RAD, de modo a produzir relatórios com um maior número de informações reunidas, as quais contribu tomada de decisão imediata pelo gestor responsável.

O Prof. Reginaldo mencionou a publicação do trabalho do Prof. Amorim Júnior, com um relato aprofundado e mostra o quanto é complexa a atividade de um professor Tecnológico), que ministra aulas para nível médio e superior, sem condições de trabalho adequado, gasolina e veículo próprio para ir às atividades em outras localidades, compra de materiais como computador, livros, entre outros. Ele ponderou que, se essa instituição funciona bem é resultado da dedicação dos professores. Sentiu falta na avaliação, da atuação dos docentes em sala c pensamento crítico para construir instituição forte, e melhorar as condições de trabalho e resultado institucional. Ele destacou que é preciso avaliar a educação de forma qualitativa, sair dessa r apenas números. Apontou que se o professor está com carga horária baixa, pode não ser culpa dele, mas sim porque lhes foi dada poucas horas, ou pode ser erro da gestão na contratação do pro nestes casos, seria injusto penalizar o professor.

Ele questionou sobre a representatividade da amostragem, que analisou apenas 10%, de forma aleatória, sem mostrar os critérios da escolha dos auditados, e se o grupo selecionad escolha não foi pautada em critérios estatísticos demonstrando a confiança na metodologia de que essa amostragem demonstra a realidade da representatividade da atividade. Se for selecionado , ser detectado um quadro totalmente diferente. Crê que o objetivo desse relatório foi atender aos órgãos de controle, enquanto o que deveria ser avaliar o impacto da RAD no desempenho da ii Questionou também como a avaliação de que docentes não estão cumprindo a carga horária, se o instrumento legal para isto é a folha de ponto, assinado pelo servidor e DG (Diretor-Geral), cor comprovação de carga horária.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane esclareceu que a Audint não realizou visitas *in loco*. Esta auditoria é continuidade, uma ação complementando em resposta a ação iniciada pela CGU, em 2014, e Esta ano, a Audint não foi aos *campi*, tendo em vista que em 2014 não tinha sistema, agora temos. Então, a ação da auditoria é para monitoramento através do sistema que foi implementado para às folhas de ponto, a auditoria é voltada a avaliação do sistema implantado, analisou apenas o sistema, e apontou responsabilidade do gestor pelas falhas e não do servidor.

Quanto ao Ressarcimento ao erário, o Prof. Reginaldo indagou porque a primeira proposta foi o ressarcimento, e não foi proposto primeiramente a reposição de horário. A Sr.<sup>a</sup> C essa recomendação na auditoria do Pronatec, e como a prática já é recorrente pela terceira vez, então, a recomendação foi a de ressarcimento ao erário.

O Prof. Reginaldo questionou por que os auditados não estão presentes na reunião para apresentar o contraditório e ampla defesa, por que não tiveram a chance de escla corresponsável, por que não teve que ressarcir também. Como se dá essa "denúncia de atividade extralaboral", sendo que não tem regulamento aprovado pelo IFRO. Como sugestão de aval impacto da RAD na saúde mental do servidor, considerando que a dificuldade para o professor dar a melhor aula, fazer pesquisa e extensão. O que está sendo colocado na mídia é o professor c que está sendo posto no relatório está corroborando com essa afirmação, se for constar realmente, verá que a maioria dos professores trabalham horas a mais, a instituição deveria pagar extr relatório é extremamente punitivo aos docentes que não fecharam a carga horária, e extremamente branda com a instituição, que por vezes, não geriu e endereçou certas dificuldades. As aná apenas quantitativas. Considero que a RAD é tudo menos transparente, pois o professor não pode ser penalizado quando trabalha a mais e o RAD não mostrou isso.

A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane abriu a auditoria para receber demandas e sugestões. Ela informou ainda que antes da emissão do relatório final, foi encaminhado aos *campi* o relatório preliminar receberam prazo para se manifestarem, mas não houve nenhuma resposta em relação às situações ali apontadas. Quanto ao questionamento se a RAD é transparente, ela esclareceu que a Audint n dos regimentos e sistemas adotados, a não ser que essa decisão seja em desconformidade com a legislação, mas se a instituição adotou uma determinada prática, a auditoria analisa.

A Prof.<sup>a</sup> Ariadne parabenizou pelas colocações e preocupações do Prof. Reginaldo, que são pertinentes. Relatou que iniciamos a discussão RAD em 2015, sobre a definindo atribuições, de acordo com o nível de ensino, o que deveriam fazer, se o registro das atividades seriam em hora, ou se seriam em ponto, na época, o *Campus* Cacoal foi o único que f RAD, após longo tempo de elaboração, testes, ajustes, e agora chegou a hora da auditoria. Considero que os gestores buscam através do diálogo, resolver as divergências, e de fato, o sist instituição vem trabalhando para melhorar o sistema e monitoramento. Pelo zelo e comprometimento dos professores, realmente colocamos muitas atividades com menos horas do realmente foi r orientações lança-se apenas 1 (um) minuto para cada aluno, o trabalho excede muito além da carga horária. Quanto às condições de trabalho, podem ser melhoradas, mas ainda assim as condiç melhores do que em outras instituições de outras esferas, contudo, tem colegas que realmente estão muito abaixo das expectativas, apesar das falhas do sistema, ela apontou esses que não tem tar temos regulamento de pagamento de bolsa, se a atividade não coube na carga horária laboral, faz jus a bolsa. Apesar das inconsistências RAD, busca-se um equilíbrio das atividades, poder melhorar muito ainda. Tanto instituições como servidores fazem seu trabalho para demonstrar o trabalho de qualidade que é realizado. Quanto à ajustes no sistema, nada é estático nem fechado, ni melhorado.

A Sr.<sup>a</sup> Gheysa questionou que não entende como seria possível realizar atividades de bolsa, apenas fora horário de trabalho, se as atividades são do IFRO, os cursos FIC acontecem a demanda de trabalho é de manhã, tarde e noite, o servidor responde em todos os horários, é atividade institucional do interesse da instituição. A Sr.<sup>a</sup> Gleiciane elucidou que, se houver recebi reposição, é previsto em legislação, mesmo com autorização da chefia imediata, pois esta não tem autonomia para liberar o servidor do horário laboral.

O Prof. Gilmar solicitou ao Conselho que a discussão sobre o Regulamento de bolsa é outro tema de pauta, e poderá ser colocado em pauta, em outro momento.

A Prof.<sup>a</sup> Silvânia solicitou que essa angústia quanto ao RAD e o sistema seja registrado, para que a instituição possa avaliar.

O Prof. Flávio ponderou que não é aprovando ou não o relatório, que os conflitos serão resolvidos, mas sim avaliando o RAD, para mostrar no sistema o contrapeso de docentes hora zero, ele considerou que o quadro representado no relatório deveria ser ao contrario, quantos docentes estão trabalhando a mais em contrapartida dos que a menos. Deveria demonstrar o def

A Prof.<sup>a</sup> Marília concordou que temos que analisar, considero que essa problemática transparece uma ferida no IFRO, que precisa ser discutida. Os professores rotineiramente trab relatório são dados frios, nunca vão demonstrar essa realidade e a qualidade do trabalho, o IFRO tem reconhecimento da sociedade pela qualidade de excelência. Considero que as atividades horário de trabalho sim, é o horário do curso, é do interesse da instituição, os órgãos de controle tem que entender o funcionamento da educação. Deve ser discussão neste conselho e na inst realizou bom trabalho dentro do que lhe compete, mas a auditoria não tem como resolver isso, tem que ser a gestão e a instituição.

O Prof. Gilmar considerou que esse ponto de pauta de apresentação do relatório, foi vencido. Surgiram outros pontos de carga horária de regulamento de bolsa, e outros temas que e alterações, precisamos estar sempre abertos a reavaliação e rediscussão, e as alterações são aprovadas aqui, neste conselho. Muitos pontos que auditoria apontou foi para o gestor, não buscou medida em que estamos executando o RAD, vamos analisando as falhas. Ninguém quer que docentes trabalhem a mais, isso não é saudável, mas acontece. Esse regulamento não foi proposição de bom que foi auditoria interna avaliando para melhorar o sistema, gestão e monitoramento do que é o trabalho da auditoria externa. Contudo, ele concordou com o relatório em algumas coisas, a quantidade para projetos com recursos. Destacou que temos elevadíssimo número de substitutos, resultado da política de qualificação dos nossos servidores, e somos cobrados pelos resultados desses invest por este Conselho, para oferta antes do que foi planejamento, precisamos ainda de muitos investimentos, somos uma instituição nova e em expansão, o que demonstra grande trabalho dos servidores.

A Sr.ª Gleiciane agradeceu pelos *feedbacks* recebidos. Notou que é preciso esclarecer o que é o trabalho da auditoria interna, em apontar fragilidades institucionais, com possível venha um controle externo, que peça responsabilização, e punição dos servidores. Ela ressaltou que os pontos serão considerados.

## 2.2. Apresentação do Ouvidor do IFRO;

### 2.3. Regimento Interno de Ouvidoria e Acesso à Informação, Processo nº 23243.012704/2019-96. Relator Prof. Renato Delmonico;

O Sr. Fabiano Martins da Silva, servidor técnico-administrativo do quadro do IFRO, foi indicado como responsável pela Ouvidoria do IFRO. Ele se apresentou, se colocou à disposição no gabinete da Reitoria, e informou que o trabalho com Ouvidoria está se consolidando cada vez mais no Instituto.

O IFRO é reconhecido pela transparência e atuação da Ouvidoria é referência na Rede Federal.

O Prof. Renato, relator do Regimento Interno de Ouvidoria e Acesso à Informação do IFRO destacou que a aprovação do regimento é mais um passo para sua institucionalização e recomendações de alterações. Como recentemente a legislação foi alterada sobre e-Ouv para Fala.BR.

O Sr. Fabiano abriu a página da plataforma unificada para mostrar o e-SIC e e-Ouv.

Os Conselheiros consideraram que seria muito positivo uma visita de Ouvidoria nos *campi*, com objetivo de esclarecer qual o papel da ouvidoria, e que principalmente ela instituiria, aprimorar, através de manifestações da comunidade, e, não para lidar com conflitos entre servidores e outras situações similares, pois muitos não sabem com clareza sobre seu papel.

O Sr. Fabiano informou que está sendo organizado pela gestão uma visita em conjunto com o Comitê de Integridade, que inclui a Ouvidoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Processo Administrativo Disciplinar. Ele esclareceu que a Ouvidoria não faz e meramente encaminhamento de demandas, realiza uma análise prévia de elementos mínimos de demanda, andamento para resposta. A Ouvidoria também prevê em seu escopo o recebimento de elogios, para ampliação das boas ações. A Ouvidoria faz o acompanhamento se a demanda foi resp resp estabelecido em lei.

O relator apresentou seu parecer, contextualizou que os trabalhos foram iniciados em junho de 2019 com a apresentação da primeira minuta do regimento, elaborada pela Ouvidora GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, à Procuradoria Federal do IFRO para análise e parecer.

O PARECER nº 00142/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU foi finalizado em 12/07/2019 pelo Procurador OSVALDO VIEIRA DA COSTA, e em seguida o processo foi em sua vez submeteu o mesmo para apreciação do Conselho Superior do IFRO (CONSUP).

Ressalta-se que durante o trâmite processual houve a mudança dos servidores responsáveis pela Ouvidoria, assumindo, portanto, a partir de 15/07/2019, o servidor FABIANO PORTARIA Nº1483/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Destacou que a Ouvidoria do IFRO "é a unidade setorial diretamente subordinada à autoridade superior do IFRO, sendo a instância de controle e participação social, responsável responder as manifestações referentes à ouvidoria, aos pedidos de simplificação, bem como pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos com base na Lei nº 12.527, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação e dos serviços prestados pelo IFRO, garantindo a transparência nas ações institucionais".

A minuta de Regimento apresentada está balizada pela legislação vigente e dividido em 6 (seis) grandes partes, sendo:

Título I – Da Ouvidoria;

Título II – Das Manifestações da Ouvidoria;

Título II – Do Acesso a Informação;

Título III – Prazos de Atendimento;

Título IV – Transparência Ativa;

Título V - Disposições finais.

Primeiramente, nota-se que há uma repetição da numeração dos Títulos "Das Manifestações da Ouvidoria" e "Do Acesso à Informação", portanto sugiro que a estrutura e numeração seja revista.

O documento como mencionado na contextualização, foi submetido a Procuradoria Federal do IFRO, e conforme PARECER nº 00142/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AC consoante com a legislação vigente e com as práticas exigidas pelos órgãos de controle, bem como pelo Regimento Geral da instituição, conforme fala do procurador:

"Observa-se a minuta atendeu o norte legal de um instrumento regulamentador, bem como os limites lá dispostos prescindindo de censuras no seu aspecto jurídico-formal".

e ainda,

"[...] é possível concluir que a minuta se encontra em consonância com a legislação de regência, e, portanto, apta à análise e deliberação pelas autoridades administrativas."

Mesmo o documento estando em consonância com a legislação alguns aspectos carecem de atenção.

Durante o trâmite do processo, houve uma alteração pela CGU dos sistemas e-OUV e e-SIC, que a princípio eram separadas, e a partir de 01 agosto de 2019 foram consolidadas em FALA.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação. Portanto, sugiro que as menções aos sistemas anteriores sejam substituídas pela nova nomenclatura.

No artigo 6º, parágrafo único, também sugerimos a alteração do texto "Por áreas envolvidas nos processos apuratórios entendem-se as áreas de correção, comissão de ética e int "integridade" e incluindo "auditoria", pois a mesma não é unidade de apuração de denúncia.

Por fim, nota-se que o conjunto de aspectos referente a direitos do cidadão, ouvidoria, acesso a informação, prazos, procedimentos administrativos, acesso aos sistemas, e demais nesta minuta do Regimento.

O parecer do relator foi pela aprovação do Regimento, com as ressalvas anteriormente apresentadas e da revisão textual do documento.

O Conselho aprovou o Regimento, com ressalvas, e, a indicação do Ouvidor.

### 2.4. Alteração de Regulamento de Estágio, processo nº 2343.016767/2019-11. Relator Prof. José Elias de Almeida;

O relator apresentou seu parecer, esclareceu que o processo trata de dois pontos aprovados no CEPEX, em reunião realizada no dia 20/08/2019, cuja proposta altera a Resolução de dezembro de 2016.

A Resolução Nº 79/CONSUP/IFRO, de 27 de dezembro de 2016, dispõe sobre o Regulamento de Estágio dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação do IFRO.

E considerando:

- A importância da formação inicial de professores da educação básica para o desenvolvimento humano e sustentável do país;
- Resolução CNE/CP Nº02/2015, que estipula novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores;
- A Política Nacional de Formação Docente;
- A Portaria CAPES Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica;
- O Edital CAPES Nº 06/2018, chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica;
- A Portaria Nº 45, de 12 de março de 2018, dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);
- A Portaria Nº175, de 07 de agosto de 2018, altera o Anexo I da Portaria Nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica;
- O Termo de Cooperação 1/2018/REIT – PROEN/REIT, Acordo de Cooperação Técnica entre o IFRO e a CAPES;
- A Resolução Nº 79/CONSUP/IFRO, de 27 de dezembro de 2016, dispõe sobre o Regulamento de Estágio dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação do IFRO;
- Considerando a implantação do Programa Piloto de Residência Pedagógica do IFRO – PROBEN/RP;
- A necessidade de equiparação das atividades de residência pedagógica como estágio;

A proposta é para alteração da seguinte forma:

Art. 1º - O Art. 18º, da Resolução nº 79, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Nos cursos técnicos e de graduação o estudante que exercer atividade profissional correlata ao seu curso, poderá solicitar, no momento em que se exige o cumprimento de curso e respeitando a legislação vigente o aproveitamento das atividades profissionais como Estágio Obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos:

Inclui-se o parágrafo 6º com a seguinte redação:

§ 6º Especificamente nos cursos de Licenciatura, poderão ser aproveitados no máximo até 200 horas, desde que a atividade docente dos profissionais da educação tenha sido realizada e atuação na educação básica, conforme projeto pedagógico do curso.

Art. 2º - Incluir, no Art. 19º, da Resolução 79, parágrafo único com a seguinte redação:

Conforme aprovação do CEPEX, não poderemos alterar o art. 19, portanto teremos que incluir um parágrafo único.

Parágrafo único. Nas licenciaturas, a Residência Pedagógica poderá ser equiparada com o estágio obrigatório supervisionado desde que as atividades tenham sido realizadas educação básica, observadas as cargas horárias destinadas à observação, e regência, conforme disposto no projeto pedagógico do curso, podendo ser a equiparação em modo total ou parcial com n

Art. 3º - O Art. 20º, da Resolução nº 79, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A equiparação de atividade de extensão, extensão tecnológica, monitoria, pesquisa ou iniciação científica e tecnológica, e de residência pedagógica, especificamente obrigatório deverá ser solicitada pelo estudante, via requerimento, na Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC do *campus*, com apresentação dos seguintes documento

§3º Para validar a equiparação, o estudante deverá apresentar o relatório final de estágio contemplando todas as atividades de extensão, extensão tecnológica, monitoria, pesquisa e e, especificamente nas licenciaturas, a residência pedagógica realizada.

E inclua-se a alínea IV, no Art. 20, com a seguinte redação:

IV – se participante de residência pedagógica, deverá apresentar o projeto de estágio ou plano de atividade aprovado pelo coordenador do curso, contendo carga horária total de ati observação e/ou ambientação; horas de participação e/ou imersão; horas de regência, que incluirá o planejamento e execução das intervenções pedagógicas; horas destinadas à elaboração conclusão da residência pedagógica contendo as horas e atividades obrigatórias realizadas, com a assinatura do professor que acompanhou o estágio na escola, e do professor orientador do IFRO.

O relator foi favorável à manutenção da redação do parágrafo 6º considerando que esta contempla situações em que há profissionais em atividade em determinados cursos que nec específicos.

Considerando que o Programa Residência Pedagógica é bem mais aceito nas escolas em comparação com o estágio, pelo fato de ser mais dinâmico do ponto de vista pedagógico, e mais espaço para realizarem atividades (não engessado);

Considerando que o mesmo programa dispõe de 40 horas a mais que o estágio, contemplando atividades de maior duração não se atendo a rígidas datas de finalização;

Considerando que o programa disponibiliza bolsas para os alunos que na visão dos mesmos é um estímulo à qualidade nas atividades;

Diante do exposto, o relator entendeu que realizar o Estágio e o Residência Pedagógica configura-se redundância. Portanto, optou por sugerir que a redação do Parágrafo 6º 79 CONSUP/IFRO, de 27 de dezembro de 2016, passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Incluir, no Art. 19º, da Resolução 79, parágrafo único com a seguinte redação:

Conforme aprovação do CEPEX, não poderemos alterar o art. 19, portanto teremos que incluir um parágrafo único.

Parágrafo único do Art. 19 - Nas licenciaturas, a Residência Pedagógica deverá ser equiparada com o estágio obrigatório supervisionado desde que as atividades tenham sido realiz na educação básica, observadas as cargas horárias destinadas à observação, participação e regência, conforme disposto no projeto pedagógico do curso, podendo ser a equiparação em modo t complementação.

O Conselho aprovou as alterações, por unanimidade.

## 2.5. Regulamento de Visita Técnica do IFRO, Processo nº 23243.023197/2018-35. Relator Prof. Flávio de Almeida Andrade Lico;

O relator apresentou seu parecer, contextualizou que o processo em epígrafe foi formalizado em 15 de Junho de 2018, por meio da portaria 150, e tem como trabalho a elaboração Visita Técnica do IFRO.

A comissão instituída pela Reitoria foi composta por dois membros da Pró Reitoria de Extensão (Proex), 1 membro de cada *campi* (Colorado, Vilhena, Ji Paraná, Cacoal, Jaru, Aric Velho Zona Norte, Guajará-Mirim) e 2 membros de da Pró Reitoria de Ensino (Proen).

Após a construção da minuta inicial, foi enviado para consulta pública, para contribuições que estão disponíveis no processo citado acima (doc. 1451472) onde estão disponíveis justificativas de aceite ou não.

Em 21/01/2019 o processo foi enviado para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que por sua vez, devido à quantidade de recomendações, devolveu o p ajustes elencados e novamente ser submetido para análise deste conselho.

Após as substituições de alguns membros da comissão, para garantir a participação efetiva dos atores envolvidos, foram realizados todos os ajustes solicitados pelo CEPEX, e u 16/04/2019. A nova minuta foi apreciada durante a reunião em 17/04/2019, onde foi aprovada com alguns ajustes recomendados pela relatora, e também pelos conselheiros.

Em 12/06/2019 a comissão, após os ajustes solicitados pelo conselho e também de orientação da Procuradoria como também foi solicitado, encaminha a minuta para este consell mesma.

Em 25/06/2019, na 26ª Reunião Ordinária do CONSUP, a minuta foi submetida ao conselho pela professora Christiane Silvestrini de Moraes, que levantou algumas ressalva: favorável. O Conselho Superior entendeu que os pontos levantados pela relatora configuravam conjunto bastante relevante e entendeu que as ressalvas deveriam ser analisadas pela Comissão Elab o documento retornou para alterações.

O documento agora analisado é o resultado dessa nova etapa e do trabalho da comissão.

De forma objetiva, as ressalvas e sugestões feitas pelo Conselho e consideradas pela Comissão foram:

1- Supressão do parágrafo 1º do Artigo 4º, que oferece distinção entre Visitas Técnicas de Ensino e Visitas Técnicas de Extensão. A razão da sugestão remonta aos pilares da Insti da Indissociabilidade desses elementos nas atividades práticas do dia a dia.

- O parágrafo foi suprimido.

2- Destaque para a não definição de prazo de antecedência para a solicitação de Visitas Técnicas, contempladas ou não nos planos de ensino do professor.

- O prazo de 45 dias foi definido pela comissão

3- Sugestão para que, no capítulo III, que trata dos procedimentos da visita técnica, seja dada aos *campi* alguma liberdade em termos do fluxo de trabalho, por compreender configurações e características e que esse fluxo de trabalho pode ser adequado de formas melhores de acordo com cada realidade.

- Não foi feita menção a essa ressalva no documento.

4- Sugestão de concentração, na CIEEC, das obrigações referentes à emissão de certificados das Visitas Técnicas.

- Foi suprimido o inciso XIV do art. 15 que entregava parte dessa responsabilidade para o professor.

5- Sugestão para que a comissão delibere sobre a pertinência da exposição de resultados das visitas técnicas às demais turmas que não participaram ou à comunidade, multidisciplinares, quando possível.

- O inciso XV foi adicionado ao Art. 15, tratando desse tema. No entanto, não traz a obrigatoriedade da exposição e soa como uma mera sugestão. O texto do inciso adicionado alunos, os resultados da visita técnica à comunidade interna e/ou externa, caso julgue relevante para a mesma.”

Diante do atendimento quase completo das ressalvas feitas pelo conselho na reunião passada, compreendo que o documento está aperfeiçoado e será de grande valia para nortes Técnicas.

Entendo, apenas, que seria importante considerarmos o item 5 e definirmos como obrigatória a apresentação, por parte dos alunos, dos resultados e vivências da Visita Técnica fechamento do ciclo de trabalhos pedagógicos, para a pulverização do conhecimento e para a devolutiva à comunidade. Proponho que seja retirado do texto do inciso XV (art. 15) a frase "caso julg

Com este único detalhe (de grandes impactos para a qualidade da Visita Técnica) resolvido, meu voto é FAVORÁVEL à aprovação deste regulamento.

### Decisão dos Conselheiros

O Conselho apreciou o parecer do relator e aprovou o Regulamento de Visita Técnica com ressalvas:

- No Art. 1º incluir "formação integral do aluno":

Art. 1º As visitas técnicas são atividades educacionais supervisionadas e orientadas, envolvendo alunos e professores, a ambientes de produção, serviços relacionados ao curso ou externo à instituição, que possibilitam o contato com diferentes contextos organizacionais do mundo produtivo e ampliação do conhecimento relacionado ao perfil de formação do curso e **formaç** um mecanismo de integração entre a escola e a sociedade.

- No Art. 1º inciso VI incluir "ambientes diversos":

VI - visitas a feiras, congressos, seminários, **ambientes diversos** e eventos similares, diretamente relacionadas ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e ao Plano de ensino docente

- No Art 15 inciso III incluir "em parceria com o Departamento de Planejamento de Administração (DPLAD)":

III - fazer cotação de preço para o preenchimento da planilha de custos da viagem, **em parceria com o Departamento de Planejamento de Administração (DPLAD)**;

- No Art 15 inciso XIV alterar Solicitar aos estudantes por "Informar à CIEEC os estudantes ...":

XIV – **Informar à CIEEC os estudantes** que não compareceram à visita técnica para a devolução dos recursos porventura recebidos para a atividade, por meio de Guia de Recolhi

- No Art 15 inciso XV retirar, " caso julgue relevante para a mesma".
- No Art 18 inciso II incluir "e dar suporte":

II – Orientar e dar suporte à execução das visitas técnicas conforme procedimentos e princípios de viabilidade, previstos neste regulamento;

## 2.6. Prorrogação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação 2016/2018 (PDTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), e novo PDTI, Pt Relatora Prof.<sup>a</sup> Leticia Carvalho Pivetta;

A relatora apresentou seu parecer, considerou que este documento tem como foco emitir parecer sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI IFRO, expediente a exigência do decreto N° 7.579 de 11 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

A construção do PDTI 2019-2022 se deu a partir do dia 26/07/2018, cujo plano inicial de construção consta do documento Plano do Projeto. O plano contém, entre outros itens, o cronograma, incluindo previsão de capacitação da equipe para construção do PDTI.

Em 10/12/2018, conforme ata anexada ao processo, sugeriu-se a alteração do termo Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para Plano Diretor de Tecnologia da Informação seguindo orientação normativa do SLTI;

A metodologia utilizada para desenvolvimento deste PDTI teve como base a versão 2.0 do guia do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Plano do Projeto, sendo este uma reformulação do projeto inicial.

A execução do plano foi acompanhada mês a mês, conforme relatórios constantes nos anexos: 0413454, 0413461, 0413469, 0413474, 0443384, 0443404, 0577822, 0577845.

Em Set/2019, a Minuta do PDTIC 2019-2022 (0691107) foi encaminhada para apreciação do CONSUP, acompanhada da Lista de Levantamento de Demandas 2019-2021 (0696955). O PDTIC está alinhado ao Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, que vigora entre anos de 2018 a 2022.

O PDI se desdobra em Perspectivas, Objetivos Estratégicos e Ações Setoriais que envolvem todos os atores que participam diretamente das atividades que buscam o alcance da missão. O diferencial deste PDTIC é a inclusão da estratégia de TIC que anteriormente foi desenvolvida de forma separada no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC).

O documento em análise está estruturado de forma que inicialmente é apresentado o panorama da TIC do IFRO, incluindo a análise do PDTI anterior em termos quantitativos, não atingidas, replanejadas ou rejeitadas. Além disso, os números que expressam os percentuais relacionados às metas diferem do corpo do texto, em relação a figura.

Igualmente à apresentação das metas, os indicadores também foram quantificados, mas omitidos em seu conteúdo.

Recomenda-se que metas e indicadores do PDTI antigo, com indicativo de execução, constem em anexo ao PDTI atual.

Recomenda-se que as figuras sejam numeradas e intituladas. Recomenda-se também que as figuras sejam referências no corpo do texto pela palavra **Figura** seguida de seu respectivo número.

No item 8.4, há descrição da análise SWOT, realizada para subsidiar a construção do plano de TI, indicando que, no Instituto Federal de Rondônia, as áreas de TIC coordenadas por fraquezas sob o aspecto das variáveis internas da instituição (ambiente interno) e às ameaças e oportunidades relacionadas às variáveis externas (ambiente externo). Porém não está claro qual fraqueza das unidades do IFRO em tal construção. Sugere-se acrescentar breve descrição de tal participação.

O objetos estratégicos, identificados a partir da análise SWOT, foram alinhados ao PDI do IFRO, ressalta-se este fator como um ponto forte do PDTIC atual. A seguir foi realizado o mapeamento de recursos, serviços e processos do IFRO, para identificação das necessidades de TIC e planejamento das ações da TI para 2019 a 2022. Tais necessidades foram alinhadas em 5 eixos temáticos e 47 ações a serem desenvolvidas de 2019 a 2022.

As ações a serem desenvolvidas compreendem não somente a execução do plano, mas a ampliação do plano em si, já que prevê o diagnóstico da situação dos recursos tecnológicos. Recomenda-se que tal diagnóstico seja organizado por unidade e aborde questões relacionadas a *hardware*, *software* e pessoal.

O mapeamento da situação atual permitirá, diante dos objetivos institucionais constantes do PDI (novos cursos, instalações, laboratórios, etc.), um melhor planejamento das ações e das capacitações relacionadas ao uso de tais tecnologias.

As atualizações em termos de *hardware* também devem considerar (em seu planejamento) a destinação ou mecanismo de desfazimento de bens tecnológicos obsoletos ou sem uso, em meio ambiente, constante do PDI.

Também se observou no planejamento a ausência de área temática dos recursos a serem adquiridos, tais como administração, EaD, NAPNE, CCOM, Laboratórios Temáticos, etc. suas demandas, os *campi* devem especificar se a aquisição se trata de atualização de infraestrutura ou ampliação de infraestrutura. A atualização, pressupõe a obsolescência de equipamento disposto para destinação. A identificação nestes termos permitirá a instituição melhor destinar recursos, estabelecendo-se percentuais de recursos para ampliação e para atualização de infraestrutura de TI. Tal momento que se alcançar uma estabilidade em relação aos limites de crescimento institucionais. O IFRO é uma instituição com pouco mais de 10 anos de existência, com exceção do *Campus* Co imediata de destinação de lixo eletrônico contribui para manutenção de ambientes limpos e livres para equipamentos atualizados.

Desta forma, a relatora posicionou-se favorável a:

- aprovação da prorrogação para 30 de setembro de 2019, da vigência do Plano Diretor de Tecnologia de Informação 2016/2018 (PDTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;
- aprovação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação 2019/2022 (PDTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O Conselho aprovou o novo PDTIC, com ressalvas, por unanimidade. E referendou a prorrogação da vigência do PDTI 2016/2018, que foi feita até que este novo Plano fosse aprovado.

## 2.7. POSIC - Política de Informação e Comunicação do IFRO, Processo nº 23243.024340 2018-14, Relatora Prof.<sup>a</sup> Leticia Carvalho Pivetta;

A relatora apresentou seu parecer, a minuta foi apreciada na última reunião, e com as recomendações de alterações, a Comissão realizou os ajustes. Ela considerou que a Política de Informação e Comunicação, no âmbito da gestão, através de Anexos, conforme a necessidade em regulamentar algum tópico específico.

O documento em análise sofreu melhorias significativas em relação ao primeiramente apreciado. Porém restam alguns pontos a serem melhorados, conforme tabela abaixo:

Elemento da Política	Observação
Anexos	Devem constar no final do documento.
Anexo – 3º quadro, que está sem numeração -	Acrescentar numeração e título As siglas dos setores devem seguir o nome do setor por extenso
Capítulo II e III São intitulados FINALIDADE	Unir capítulos ou alterar o título de um dos capítulos.
Capítulo III Finalidade Artigo 5º	Sigla TI deve seguir o nome por extenso
Capítulo V Escopo Art. 8º. O escopo da Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFRO refere-se: I - Aos aspectos estratégicos, estruturais e institucionais, preparando a base para elaboração dos demais documentos publicados pelo comitê gestor de segurança da informação como normas complementares; II - Aos requisitos de segurança humana; III - Aos requisitos de segurança física; IV - Aos requisitos de segurança lógica e virtual; V - À sustentação dos procedimentos, dos processos de trabalho e dos ativos que influenciarão diretamente nos serviços oriundos da Informação e Comunicação do IFRO.	Conforme ISO 27002 Seção 8 – Segurança em recursos humanos Antes de realizar a contratação de um funcionário – ou mesmo de fornecer informações, deve-se analisar, principalmente se for lidar com informações sensíveis, a intenção desta seção é mitigar o risco de roubo, fraude ou mau uso dos dados do funcionário estiver trabalhando na empresa, ele deverá estar ciente das regras de segurança da informação, bem como de suas responsabilidades e obrigações. Seção 9 – Segurança física e do ambiente Os equipamentos e instalações de processamento de informação críticas mantidas em áreas seguras, com níveis e controles de acesso apropriado a ameaças físicas e ambientais. Considero que deve constar da POSIC, porém deve ser restrito ao âmbito da informação. Recomendo: II - Aos requisitos de segurança humana, com respeito a segurança da in

	<p>III - Aos requisitos de segurança física em ambientes de equipamentos e processamento/armazenamento de informação;</p> <p>Quanto ao item:</p> <p>IV - Aos requisitos de segurança lógica e virtual;</p> <p>Seria a segurança relacionada com os <i>softwares</i> ou sistemas em uso, ou</p>
<p>Capítulo VI Vigência, Validade e Atualização</p> <p>Art. 9º. Esta Política passa a vigorar a partir da data de sua publicação e deverá ser atualizada a cada três anos.</p> <p>§ 1º. O Comitê Gestor de Segurança da Informação, a fim de que a POSIC e/ou seus instrumentos normativos, não fiquem ultrapassados ou desatualizados, deve revê-la periodicamente ou quando se fizer necessário, sendo ainda obrigatória a revisão anual.</p>	<p>Se a atualização da POSIC será trienal, qual o objetivo de obrigar uma r</p>
<p>Capítulo VII APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO</p> <p>Art. 10. A POSIC e suas atualizações devem ser divulgadas pelos canais de comunicação do IFRO a todos os servidores, usuários, prestadores de serviço, contratados e colaboradores que habitualmente integram o quadro funcional do IFRO.</p>	<p>Trata apenas da publicação</p> <p>A aprovação é tratada no Capítulo XII</p>
<p>Capítulo VIII CONCEITOS E DEFINIÇÕES</p> <p>Art. 11. Para os efeitos desta política são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:</p> <p>....</p> <p>III. Análise de riscos: uso sistemático de informações para identificar fontes e avaliar riscos;</p> <p>IV. Análise/avaliação de riscos: processo completo de análise e avaliação de riscos;</p> <p>...</p> <p>IX. Avaliação de riscos: processo de comparar o risco estimado com critérios predefinidos para determinar a importância do risco;</p>	<p>Conceitos repetidos</p>
<p>Capítulo IX DIRETRIZES GERAIS</p> <p>Art. 14. Todos os envolvidos interna ou externamente ao IFRO devem observar as seguintes diretrizes gerais desta política:</p> <p>...</p> <p>II - Acesso à Internet: todos os servidores têm o direito de acesso à internet, com utilização exclusiva para fins diretos e complementares às atividades do setor, para o enriquecimento intelectual de seus servidores ou como ferramenta para busca por informações que venham a contribuir para o desenvolvimento de seus trabalhos. O acesso à Internet pelo corpo discente da Instituição deverá observar estritamente os objetivos acadêmicos constantes dos programas de cursos;</p>	<p>O acesso a internet confere à comunidade de usuários um mecanismo de</p> <p>O uso de mecanismos de comunicação institucionais, via internet, é muito de regulamentação complementar.</p>
<p>CAPÍTULO XIII</p> <p>DA DIVULGAÇÃO E ACESSO À ESTRUTURA DA NORMATIVA</p> <p>Art. 21 A Política e as Normas de Segurança da Informação e Comunicação devem ser divulgadas a todos os servidores do IFRO e dispostas de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento. Art. 22 As áreas atingidas por esta POSIC são imediatamente responsáveis pela elaboração e proposição de normas, procedimentos e atividades necessárias ao cumprimento.</p> <p>Art. 23 Após aprovação, as normas e procedimentos serão divulgados aos interessados pela área responsável por sua proposição e manutenção.</p>	<p>Art. 21 e Art. 23 – poderiam compor o Capítulo VII Aprovação e public</p> <p>Art. 22 – elaboração é tratada em outros capítulos III, XI, XII (Art. 3, 15</p> <p>Ver a necessidade de manutenção deste capítulo.</p>
<p>Capítulo XIII – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE</p> <p>Capítulo XIII – DIVULGAÇÃO E ACESSO À ESTRUTURA NORMATIVA</p> <p>Capítulo XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>Há três capítulos com a mesma numeração.</p>

A relatora solicitou para a Comissão ampliar ou delimitar a segurança física e humana para o âmbito da segurança de informação e comunicação.

O Sr. Joilson Dantas Siqueira Silva, presidente da Comissão de elaboração da POSIC frisou que esta Política é um documento basilar, e que demais normativas serão ap peculiaridades da instituição. O Prof. Flávio questionou sobre a interpretação de uso da internet "observação uso restrito para atividade acadêmica", com a preocupação de que os gestores i restritiva. Foi esclarecido que o objetivo do acesso à internet é para dar prioridade à atividade acadêmica e institucional. A instituição pode se resguardar em bloquear atividades irregulares interesse institucional. Para isso serão elaboradas as normas complementares, com detalhamento.

A relatora considerou que o documento contempla os elementos essenciais à Política de Segurança da Informação e Comunicação, porém carece de revisão em alguns dos seus subit

O voto da relatora foi pela aprovação do documento mediante execução dos ajustes sugeridos no item 3.

O Conselho aprovou a POSIC com ressalvas, por unanimidade.

## 2.8. Adesão do IFRO à Associação Brasileira de Educação Internacional (FAUBAI), Processo nº 23243.005692/2019-43. Relator Prof. Davys Sleman de Negreiros;

O relator apresentou seu parecer, contextualizou que no ano de 2017, o IFRO filiou-se à Associação Brasileira Internacional – FAUBAI (conforme Ofício 209/2017/CGAB/IFI Associação civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, instituição que reúne mais de 180 Gestores ou responsáveis por assuntos internacionais e promove a integração e a capacitação é seminários, *workshops*, reuniões regionais e nacionais -, além de divulgar a diversidade e as potencialidades das Instituições de Ensino Superior – IES públicas (públicas e privadas) junto às aq diplomáticas, organismos e programas internacionais. Tem a finalidade de promover o aperfeiçoamento do intercâmbio e da cooperação internacional como instrumentos para a melhoria do en: administração das instituições filiadas, procurando estimular o constante aperfeiçoamento da gestão do intercâmbio e das cooperações internacionais:

- assessorar as Instituições de Ensino Superior em questões de internacionalização;
- promover ações e propor políticas junto aos poderes públicos e à sociedade civil visando à sensibilização, à receptividade e à conscientização da importância estratégica da coope
- captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento de suas ações;
- celebrar contratos, convênios, acordos e parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- promover intercâmbio com instituições de ensino superior e outros organismos nacionais ou internacionais;
- promover e apoiar seminários, palestras, congressos, conferências, cursos, debates e outros eventos;
- intercambiar informações e experiências entre os associados e instituições nacionais e internacionais;

h. assessorar os associados ante os organismos e agências nacionais e internacionais;

i. empreender outras atividades para a consecução do seu objeto.

Em seu Estatuto no Artigo 7º deixa claro em seu parágrafo 1º “o pagamento da anuidade até 15 dias antes da Conferência anual, dará ao candidato direito à sua inscrição no quadro Artigo 9º – São direitos dos Associados:

- a. participar das deliberações da Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- b. propor medidas para o aperfeiçoamento da Associação e para consecução do objeto social;
- c. requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 17 § 1º;

§ 1º – Os Associados Efetivos poderão participar com dois representantes, sem pagamento de taxa de inscrição, da Conferência Anual da Associação;

§ 2º – Os Colaboradores Institucionais poderão participar com um representante, sem pagamento de taxa de inscrição, da Conferência Anual da Associação.

Além da participação do evento anual, o associado passa a fazer parte da rede internacional de instituições de ensino superior ligadas à FAUBAI. 2019: <http://www.faubai.org.br/conf/2019/> Vale ressaltar que a FAUBAI é a única associação no Brasil que congrega os diretores de relações internacionais de instituições de Ensino Superior promover a integração e a capacitação dos gestores da área.

Assim foram juntados ao processo os seguintes documentos:

- Estatuto da FAUBAI;
- Boleto;
- Certidão negativa de débitos;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Declaração de empresa (habilitação e não emprega menor);
- Declaração de Exclusividade;
- Declaração de isenção de IR;
- Declaração valor da anuidade;

Dessa forma, a Arint (Assessoria de Relações Internacionais do IFRO) solicita a associação do IFRO e o pagamento da anuidade no valor de R\$ 2.175,00.

Ele considerou que o processo é resultado de um esforço coletivo que visa garantir as bases necessárias ao bom funcionamento da política de internacionalização no âmbito do In: em vista que ser membro da FAUBAI coloca o IFRO num cenário de maior acesso à rede de ensino, pesquisa e inovação superior nacional e internacional. Pelo que pudemos analisar em vár processo a FAUBAI é um importante fórum articulador para a proposição junto ao MEC, CAPES e CNPq de políticas para fortalecer a internacionalização da Educação no Brasil. Os eventos da setores de RI, pois tratam de discussões e direcionamentos importantes para o ensino superior no Brasil, e conecta parceiros em potencial para ações em conjunto no contexto internacional. Dess: anuais da Faubai, a instituição associada deve pagar anuidade no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais), e tem como benefício a gratuidade na Conferência anual par associados, duas pessoas podem participar no evento, e é possível mais pessoas participarem, com 50% de desconto, o que não é possível para quem não é associado.

Considerando que o documento em questão atende aos objetivos e as demandas do Instituto, bem como recomendações e legislações pertinentes, o relator foi favorável à sua aprova O Conselho aprovou a homologação de adesão do IFRO à FAUBAI, por unanimidade.

## 2.9. Autorização de Afastamento do país do Reitor para a Bolívia e Prestação de Contas, Processos nº 23243.015431/2019-31 e nº 23243.019496/2019-56 . Relator Prof. Gilmar Alves Lin

O relator esclareceu que o Magnífico Reitor firmou Termo de Cooperação com a UAB (*Universidad Autónoma del Beni*), na Bolívia. A UAB tem um leque de amplas possibili IFRO, como mobilidade de alunos e servidores e alunos; já foram realizados Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), no *Campus Ji-Paraná*; publicações em conjunto, dentre as ações firmad apoio para criação do primeiro Polo EAD Internacional do IFRO. Foi feita uma parceria especificamente para definição da estrutura necessária e contrapartida da UAB. Destacou a participação p: da UAB. A unidade de *Trinidad* conta com estrutura para receber alunos e servidores em mobilidade.

Os gastos da visita foram de acomodação, conforme a legislação do SCDP estabelece, e o transporte foi de veículo oficial.

O Conselho aprovou o Afastamento do Reitor e a prestação de contas, por unanimidade.

Apenas a visita do primeiro processo elencado, pois a segunda visita não se concretizou, por motivo de falta disponibilidade de agenda.

## 2.10. Autorização de Afastamento do país do Reitor para a Alemanha. Relator Prof. Gilmar Alves Lima Júnior;

O Conselho aprovou o Afastamento do Reitor e a prestação de contas, por unanimidade.

## 2.11. Aprovar Polos de Educação a Distância. Relator Prof. Edslei Rodrigues de Almeida:

- 02 (dois) Parceria IFPB Polos: Mari - PB e Olho d' Água - PB - Processo nº 23243.010844/2019-20;
- 15 (quinze) Prefeituras no Estado de Rondônia: Cabixi, Cacaupândia, Candeias do Jamari, Campo Novo de Rondônia, Chupinguaia, Itapuã do Oeste, Monte Negro, Nova União, Novo Horiz Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso e Porto Velho (Polo Zona Leste), Processo nº 23243.010833/2019-40.

O relator destacou que novos Polos abrem muitas portas para consórcios e novas parcerias, aproxima o IFRO das prefeituras e vão surgindo as propostas de demandas que IFRO p IFRO. Rondônia pode ser o primeiro Estado a ofertar ensino nessas condições de ensino público, em todo país.

A Prof.ª Ariádne esclareceu que houve aperfeiçoamento das estruturas EAD, no *Campus Zona Norte*. Temos sinal *via* satélite, mas o conteúdo também é disponibilizado *on line*, e te

O Prof. Gilmar destacou a institucionalização da EaD vem cada vez mais se consolidando, e as parcerias corroboram para isto.

O Conselho aprovou a criação dos Polos EAD, por unanimidade.

## 2.12. Criação e Autorização de funcionamento de Cursos. Relator Prof. Edslei Rodrigues de Almeida;

- Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, *Campus São Miguel do Guaporé*, Processo nº 23243.013642/2019-30;
- Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, *Campus São Miguel do Guaporé*, Processo nº 23243.013639/2019-16;

As demandas por esses cursos foram levantados pelo Observatório do IFRO.

- Técnico em Enfermagem Subsequente, *Campus Guajará-Mirim*, Processo nº 23243.022195/2018-29;

Este curso é muito relevante para região, será o primeiro curso de técnico em enfermagem público do Estado de Rondônia, a realização do estágio dos alunos será em parceria com *Guayaramerim*, em seu hospital universitário. A Índia investiu cerca de R\$ 5 milhões para melhorar as estruturas do hospital.

- Pós-Graduação *Lato Sensu* em ECM (Ensino de Ciências e Matemática), *Campus Porto Velho Calama*, Processo nº 23243.022685/2018-25;

A proposta apresentada possui alinhamento quanto a verticalização dos cursos ofertados pelo *Campus Porto Velho Calama*;

Atende o que preconiza a Lei de Criação dos Institutos Federais – 11892/2008, no que concerne a oferta de cursos para formação de professores na área de Ciências (Biologia, Físic Favorável.

Após debate e votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade o parecer do relator.

- Pós-Graduação *Lato Sensu* em EJA (Educação de Jovens e Adultos), EaD, *Campus São Miguel do Guaporé*, Processo nº 23243.014764/2019-43;
- Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA (*Master Business Administration*) em Gestão de Instituições Públicas, EaD, *Campus Porto Velho Zona Norte*, Processo nº 23243.003003/2019-66;

Trata-se de PPC do curso aprovado por unanimidade com ressalvas, no entanto estas já foram atendidas e o PPC revisado.

O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *Master Business Administration* em Gestão de Instituições Públicas apresentado pelo *Campus Porto Velho CEPEX*, encontra-se alinhado às demandas institucionais e regionais, e principalmente à demandas de profissionais tecnicamente qualificados para atendimento a formação de gestores públi manifestaram adesão a oferta deste curso foram: Zona Norte, Jarú, Ariquemes, Cacoal, Vilhena, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, São Miguel do Guaporé e Ji-Paraná.

- Homologação da Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnolo: com oferta do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, Processo nº 23243.005794/2019-69.

O Conselho aprovou a oferta dos cursos acima descritos, por unanimidade.

## 2.13. Alteração Regulamento de TCC - Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015. Processo nº 23243.019508/2019-42. Relator Prof. Gilmar Alves Lima Júnior;

Este item foi incluído na pauta, para analisar o pedido de adequação à legislação, e alteração da Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015, considerando que a Resolução CNE/CE: estabelecia normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, normatizava a obrigatoriedade da elaboração individual de monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso -

artigo 5º:

Art. 5º Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo obrigatoriamente, para elaboração individual de **monografia** ou **trabalho de conclusão de curso** (grifo nosso).

Considerando a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que revogou a Resolução supracitada, estabelecendo novas diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduações, suprimiu a obrigatoriedade da elaboração do trabalho de conclusão de curso, conforme observado no artigo 7º:

Art. 7º Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;

III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

Considerando, ainda, que a Resolução nº 31/2015/CONSUP/IFRO, que estabelece o Regulamento Geral dos trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, em seu artigo 1º informa que o TCC é um requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, e no artigo da apresentação de TCC de forma oral frente a uma Banca Examinadora:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é um requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, tendo como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido sob a orientação de docentes.

...

Art. 11. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito a depender do formato do trabalho por meio de relatórios ou artigos científicos, atendendo aos critérios estabelecidos nas normas específicas de apresentação frente a uma Banca Examinadora.

Destaca-se a necessidade de alteração na Resolução nº 31/CONSUP/IFRO, de 06 de agosto 2015, para atendimento das demandas nos cursos de Pós-Graduação, na modalidade solicitamos as seguintes alterações:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é um requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, em modalidade  **EaD**, e constitui-se em atividade acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, tendo como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso, com orientação, acompanhamento e avaliação de docentes.

**Parágrafo Único - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) definirá os procedimentos a serem adotados.**

Art. 11. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito a depender do formato do trabalho por meio de relatórios ou artigos científicos, **sendo facultado** a defesa/apresentação oralmente frente aos critérios estabelecidos nas normas específicas do curso.

Após análise dos documentos e justificativas apresentadas e considerando a necessidade de atualização do Regulamento.

Os conselheiros acompanharam o voto do relator e aprovaram a alteração da Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015.

### 3. INFORMES:

**Programa Future-se** - Está sendo organizado um evento simultâneo nas unidades para discutir o Programa, a realizar-se dia 1º de outubro/2019. Será enviado 1 representante de cada unidade para conduzir o debate. A Ascom enviará o cerimonial para o evento, com a composição da mesa, dentre representantes de sindicatos, alunos, servidores. Será realizada uma apresentação institucional alinhando o posicionamento entre todas as unidades. Uma apresentação institucional, não política, apartidária para esclarecimento e perguntas da comunidade, em metodologia de mesa redonda, para registrar os apontamentos em ata, e para colher as contribuições das discussões.

### 4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, secretária executiva, lavrei esta ata.